



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2121 – DATA 15/06/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.639, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**Aprova os Recursos do Programa de Incentivo Cultural e Esportivo da Lei Municipal Nº 1.972/92, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal Nº 1.972/97.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam destinados, para o exercício de 2022, recursos no valor de R\$ 750.972,00 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais), a serem aplicados, a título de incentivo fiscal, âmbito do Programa Municipal de Incentivo Cultural e Esportivo – Pró-Cultura/Esporte, na forma da Lei Municipal Nº 1.972/92.

**Parágrafo único** - Atingido o limite previsto neste artigo, o projeto cultural e/ou esportivo aprovado deverá aguardar o exercício fiscal seguinte para receber o incentivo.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO MOURA PINHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**FEIRA DE SANTANA**





**DECRETO Nº 12.640, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**Altera o Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 1.972/97, considerando as alterações do Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, elaborado pelo Órgão Colegiado, que passará a ser estabelecido na forma dos Anexos deste Decreto.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO MOURA PINHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**FEIRA DE SANTANA**



DECRETO Nº 12.640, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ANEXO I

**REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA E ESPORTE DE FEIRA DE SANTANA-PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2022.**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – O incentivo fiscal concedido através da Lei nº 1.972/97 obedecerá aos preceitos da Lei, bem como aos do presente Regulamento.

**Art. 2º** – Para efeito deste Regulamento considera-se:

**I** – Pró-Cultura/Esporte: Programa de Incentivo Cultural e Esportivo do Município de Feira de Santana, criado através da Lei Municipal nº 1.972/97 e com a finalidade de promover o incentivo à (ao) (s):

a) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL (paisagens tradicionais, sítios arqueológicos, bens móveis e imóveis, espaços preservados, arquitetura e urbanismo);

b) ARTES CÊNICAS E MÚSICA (música, dança, teatro, circo);

c) LIVRO E IMPRENSA (livro, impressos e outros suportes, leitura, literatura, revistas, jornais, periódicos especializados);

d) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS (fotografia, arte pública, artes plásticas e visuais, artesanato);

e) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS (cinema, vídeo, rádio, televisão e telecomunicações (produção de conteúdos), portais e blogs, jogos eletrônicos cultura digital);

f) EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAS (ensino das artes e arte-educação, formação artístico-cultural, qualificação profissional, formação de públicos e usuários de bens de cultura, intercâmbios culturais);

g) PATRIMÔNIO IMATERIAL (manifestações e festas populares, manifestações étnico-culturais, de gênero e de orientação sexual, línguas, falares e cosmologias, saberes, técnicas, linguagens e tradições);

h) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO (arquivos privados de interesse público, acervos privados de interesse público, memória artística, cultural e histórica, antiquários e sebos e restaurações);

i) ESPAÇOS CULTURAIS (bibliotecas comunitárias e feiras);

j) ESPORTE AMADOR de qualquer modalidade;

k) FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS através de Congressos, Clínicas e Work Shops;

l) TREINAMENTO e participação de atletas e equipes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

m) ESCOLINHAS DE ESPORTES;

n) ATIVIDADES ESPORTIVAS para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e portadores de necessidades especiais;

**II** – Proponente: Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no município de Feira de Santana, diretamente responsável pelo projeto cultural ou esportivo a ser beneficiado pelo incentivo, que tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**III** – Patrocinador: Estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município, que venha a patrocinar projetos culturais e esportivos aprovados pelo Conselho Gestor do Pró-cultura/Esporte;

**IV** – Patrocínio: transferência, em caráter definitivo e livre de ônus, feito pelo patrocinador ao proponente, de recursos financeiros, para a realização do projeto cultural;

**V** – Inadimplente: Proponente que não apresentar Prestação de Contas nos prazos estabelecidos e não cumprir as diligências suscitadas e/ou não tiver a prestação de contas aprovada, ou não cumprir o proposto no projeto. O não-cumprimento das normas impedirá o proponente de participar de outras edições do Pró-cultura/esporte, até que seja sanada a prestação de contas devida.

**VI** – Abatimento: Valor referente a 20% (vinte por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS até os limites máximos estipulados para cada projeto conforme artigo 14 deste Regulamento e seus parágrafos. A concessão se dará inclusive sobre impostos vencidos, inscritos na Dívida Ativa ou Ajuizados;

**VII** – Valor total dos abatimentos: Os 20% referidos em “VI – Abatimentos” acima não poderão ultrapassar **R\$ 750.972,00 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais)**, valor total da renúncia fiscal. Alcançado este valor, encerra-se automaticamente a captação.

**VIII** – Encaminhamento de projetos - Todos os projetos elencados neste Decreto serão encaminhados através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

**IX** - Conselho: O Conselho Gestor do Pró-Cultura é composto por 7 (sete) membros, conforme artigo II, cap. 3º adiante, presidido pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer do Município e secretariado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

**X** – Secretário Executivo: Função exercida pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de gerenciar o Pró-Cultura/Esporte em auxílio ao colegiado;

**XI** – Proposta de Incentivo (Anexo II): destinada ao preenchimento da proposta;

**XII** – Guia de Orientação Documental ao Proponente (Anexo III): destinada à orientação ao proponente dos documentos obrigatórios;

**XIII** – Prazos (Anexo IV): destinada à orientação ao proponente dos prazos estabelecidos para realização desta seleção;

**XIV** – Ficha Cadastral (Anexos V): Formulário a ser preenchido e assinado pelo Patrocinador, e entregue ao Secretário Executivo, após aprovação do projeto, com vistas à habilitação perante a Secretaria da Fazenda do Município de Feira de Santana;

**XV** – Termo de Compromisso (Anexo VI): Formulário a ser preenchido e assinado pelo Proponente e Patrocinador, através do qual o primeiro se compromete a realizar o projeto incentivado na forma e condições propostas, e o segundo a destinar recursos necessários à realização do projeto nos valores e prazos estabelecidos na Ficha Cadastral;

**XVI** – Declaração de Aceitação Pelos Participantes das Normas do Programa Pró-Cultura/Esporte 2022 (Anexo VII): Documento que informa aos participantes as normas que devem ser observadas para seleção da proposta;

**XVII** – Manual de Identidade Visual (Anexo VIII): Orienta a padronização da comunicação visual da marca do Pró-Cultura/Esporte, do Governo, do Município e do Patrocinador, em suas diversas aplicações;

**XVIII** - Certificado de Incentivo: Documento assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Executivo, para efeito de credenciar o Proponente a captar recursos junto ao Patrocinador, especificando os valores que poderão ser utilizados para abater dos Impostos Municipais a recolher;

**XIX** - Prestação de Contas - (Anexo IX): formulário emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda quando das prestações de contas individuais.

**XX** – Critérios para a Avaliação de Projetos - (Anexo X – de uso do Conselho do Pró-Cultura e dos técnicos avaliadores): Conjunto de princípios orientadores para análise técnica do Projeto.

**XXI** – Guia do Proponente Para Apresentação de Documentação Complementar - (Anexo XI) – Orientação ao proponente a apresentação de documentos complementares a proposta, para os casos em que o mesmo considere necessário.

## **CAPÍTULO II** **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR**

**Art. 3º** – O Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte será constituído de 7 (sete) membros, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período:

**I** – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

**II** – O Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

**III** - Diretor do Departamento de Atividades Culturais da Fundação Egberto Costa;

**IV** – Diretor do Departamento de Esportes;

**V** – Um Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

**VI** – 02 (dois) representantes de entidades civis, sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de realizar promoções culturais e esportivas, escolhidos em Assembleia do Conselho Gestor para analisar a capacidade dos inscritos para exercerem um mandato de dois anos, permitida recondução;

**Parágrafo único** - O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tendo por Secretário Executivo o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 4º** – O mandato dos Conselheiros Gestores representantes de entidades civis será extinto antes do término:

**I** – Por renúncia;

**II** – Por falta não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

**Art. 5º** – Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Gestor, correspondente ao representante de entidade civil, o Presidente do Conselho Gestor convocará a entidade para indicar o substituto até o término do mandato. Caso a entidade convocada não indique o substituto, o Presidente convocará de outra entidade escrita.

## **CAPÍTULO III** **DO FUNCIONAMENTO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR**

**Art. 6º** – A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou pelo Chefe de Gabinete, em caso de sua ausência ou impedimento;

**Art. 7º** – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, designará um ou mais servidores para auxiliarem os proponentes no preenchimento e recepção dos Formulários.

**Art. 8º** – O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente tão logo sejam encerradas as inscrições do Pro Cultura/Esporte e imediatamente depois de exarados os pareceres aos projetos inscritos, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da metade de seus membros.

**§ 1º** – A convocação dar-se-á por correspondência enviada ao Conselheiros Gestores.

**§ 2º** – O “quorum” será obtido com a presença de 03 (três) membros do Conselho Gestor.

**§ 3º** – É expressamente vedado o enquadramento de projetos cujo proponente seja membro do Conselho Gestor do PRÓ-CULTURA/ESPORTE, funcionários públicos municipais ou prestadores de serviços do Poder Público Municipal, bem como entidades instrutivas da administração indireta seja enquanto proponente ou membro integrante do projeto. As vedações previstas neste artigo estendem-se aos parentes até 2º. Grau, bem como os cônjuges, companheiros ou sócios dos proponentes.

**§ 4º** – O Conselho Gestor do Pro Cultura/Esportes poderá, em diligência, solicitar as informações adicionais que julgar pertinentes para a avaliação do Projeto.

**§ 5º** – Verificar e aprovar todo o material de divulgação dos eventos incentivados e fiscalizar a utilização dos recursos aprovados.

**Art. 9º** - O Conselho Gestor poderá decidir, no caso de empate de projetos concorrentes a mesma área, a aprovação do projeto através de votação, sendo necessária a maioria simples dos votos.

**Parágrafo único** – O Presidente votará apenas em caso de empate.

**Art. 10** – Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

- I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – estabelecer pauta das reuniões;
- III – fazer cumprir as deliberações do Conselho Gestor;

**Art. 11** - Compete aos Conselheiros:

- I – apreciar os pareceres dos projetos aprovados, reprovados e daqueles que estiverem em diligências;
- II – participar, com direito a voz e voto, das reuniões do Conselho Gestor;
- III – representar o Conselho Gestor, a pedido do Presidente;
- IV – definir e aprovar normas de funcionamento do PRO-CULTURA/ESPORTE;
- V – promover as mudanças necessárias do regulamento do PRO-CULTURA/ESPORTE;
- VI – deliberar sobre o remanejamento de verba e prazos, quando houver necessidade.

**Art. 12** - Compete ao Secretário Executivo:

- I – redigir Ata das Reuniões;
- II – certificar aprovação dos Projetos;
- III – manter registro dos Projetos apresentados, e das deliberações do Conselho Gestor;
- IV – acompanhar frequência dos Conselheiros Gestores às reuniões, comunicando as ausências ao Presidente;
- V – manter controle sobre a dotação aprovada para o exercício, e sobre o seu saldo remanescente;
- VI – comunicar ao Conselho Gestor o cancelamento dos Certificados e Recibos, caso seja constatado dolo ou fraude.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS PROPOSTAS A SEREM INSCRITAS NO PRÓ-CULTURA/ESPORTE**

**Art. 13** – Os eventos decorrentes dos projetos beneficiados na forma desta Lei deverão ser apresentados, obrigatoriamente no território deste Município sob pena de desclassificação do projeto.

**Art. 14** – Todo material de divulgação dos projetos aprovados deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor, e conter obrigatoriamente as marcas do Pró-Cultura/Esporte e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**Art. 15** – Os projetos poderão conter os seguintes percentuais máximos:

- I – administração e captação de recursos 15%;
- II – divulgação 15%, priorizando a internet.

**Art. 16** – Ficam estipulados os seguintes limites por projeto:

**I – PROJETOS CULTURAIS:**

a) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL (paisagens tradicionais, sítios arqueológicos, bens móveis e imóveis, espaços preservados, arquitetura e urbanismo) até – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) ARTES CÊNICAS E MÚSICA (música, dança, teatro, circo);

01. Projetos de Teatro, dança e música que prevejam:

MONTAGEM E CIRCULAÇÃO até – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

02. Projetos de música que prevejam:

DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS: até – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

03. Projetos de circo: até – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

c) LIVRO E IMPRENSA (livro, impressos e outros suportes, leitura, literatura, revistas, jornais, periódicos especializados) até – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS (fotografia, arte pública, artes plásticas e visuais, artesanato até – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

e) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS (cinema, vídeo, rádio, televisão e telecomunicações (produção de conteúdos), portais e blogs, jogos eletrônicos, cultura digital até – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

f) EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS (ensino das artes e arte-educação, formação artístico-cultural, qualificação profissional, formação de públicos e usuários de bens de cultura, intercâmbios culturais) até – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) PATRIMÔNIO IMATERIAL (manifestações e festas populares, manifestações étnico-culturais, de gênero e de orientação sexual, línguas, falares e cosmologias, saberes, técnicas, linguagens e tradições) até - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

h) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO (arquivos privados de interesse público, acervos privados de interesse público, museus, memória artística, cultural e histórica, antiquários e sebos e restaurações) até – R\$ 15.000,00 (dez mil reais);

i) ESPAÇOS CULTURAIS (bibliotecas comunitárias e feiras) até – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**II – PROJETOS ESPORTIVOS:**

a) - Esporte amador de qualquer modalidade: 15.000,00 (sete mil e quinhentos reais);

b) - Formação e desenvolvimento de atletas através de congressos, clínicas e Workshops e de acordo com o ranking das Federações Municipais, Baianas, e Confederações Nacionais, a saber:

01) - 1º lugar no ranking – até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

02) - 2º lugar no ranking – até R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

03) - 3º lugar no ranking – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

c) - Os demais atletas não ranqueados até o 3º lugar poderão ser apoiados com o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). -No caso de “Atleta individual” será considerado 50% dos valores acima estipulados para “Equipes de Competição”.



**Art. 17** - Anualmente, através de Decreto, o Executivo fixará o valor global a ser utilizado pelo Programa de Incentivo, durante o exercício fiscal.

## **CAPÍTULO V** **DA TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA**

**Art. 18** – O Proponente deverá preencher a Proposta de Incentivo em 2 vias.

**§ 1º** – O prazo de inscrição será encerrado em data fixada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

**§ 2º** - O proponente no ato da inscrição do projeto deverá apresentar a documentação obrigatória expressa no ANEXO II deste Edital:

**§ 3º** - O mesmo proponente poderá apresentar apenas uma proposta de uma área a ser escolhida pelo mesmo.

**Art. 19** – O Conselho deliberará acerca dos projetos apresentados em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Parágrafo único** – O Conselho Gestor poderá contratar técnicos especializados para análise dos projetos que lhes forem submetidos.

**Art. 20** – As propostas enviadas no período indicado no Programa Pro Cultura/Esportes serão submetidas à análise prévia para fins de inscrição no processo seletivo, e serão divididas em duas etapas: Habilitação e Seleção das propostas:

I – Uma comissão técnica conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos do edital de chamamento, registrando em ata todos os seus atos;

II – Será recusada a proposta que tiver pendência, inadimplência junto ao poder público municipal;

III – O resultado final dos proponentes habilitados e inabilitados será publicado no site [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)

IV – A seleção das propostas será realizada pelos técnicos especializados na área artístico-cultural contratados mediante chamamento público;

V – Ao avaliar as propostas, os técnicos especializados observarão prioritariamente os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade;

VI - O resultado final do processo de seleção dos proponentes será publicado no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br);

VII – O prazo de duração das inscrições será de 30 dias a partir do lançamento do edital.

**Art. 21** – Se apontada a necessidade de diligência, o Secretário Executivo deverá:

I – comunicar ao Proponente os ajustes a serem efetuados;

II – após cumprida a diligência, devolver o processo ao Técnico contratado da área para emissão de Parecer final;

III – agendar reunião extraordinária para apreciação final através do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte avaliação do projeto.

**Art. 22** – Emitido o parecer técnico, o Secretário Executivo deverá:

I – submeter o Processo à decisão do Conselho Gestor;

II – comunicar ao Proponente a decisão do Conselho Gestor;

III – ao final de cada exercício financeiro, as Secretarias Municipais da Fazenda e de Cultura, Esporte e Lazer publicarão um relatório anual com os Projetos Beneficiados pelo Programa.

**Art. 23** - Em caso de aprovação do Projeto, o Secretário Executivo deverá:

I – emitir o Certificado de Incentivo;

- II – encaminhar a Ficha Cadastral do Patrocinador ao representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III – caso constatada a regularidade fiscal do Patrocinador, o representante da Secretaria Municipal da Fazenda autorizará a abertura de conta bancária para movimentação exclusiva do projeto aprovado;
- IV – o certificado de Incentivo terá o prazo de validade de 1 (um) ano, não sendo permitida sua prorrogação;
- V – esgotada a dotação anual destinada ao Pró-Cultura/Esporte, o Projeto Cultural e/ou Esportivo o projeto cultural e/ou esportivo aprovado deverá aguardar o exercício fiscal seguinte para receber o incentivo.

**Parágrafo único** - A Secretaria da Fazenda do Município será o órgão controlador do limite disponibilizado no exercício fiscal.

**Art. 24** – Quando não houver acolhimento do Projeto pelo Conselho Gestor, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Conselho Gestor no prazo máximo de 5 (cinco) dias da oficialização da decisão.

**Art. 25** - Não serão inscritos projetos:

- I) cujo objeto não se enquadre na finalidade do Programa;
- II) cujos formulários não estejam preenchidos em sua totalidade;
- III) apresentados com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para início de sua execução.
- IV) fora do prazo estipulado para inscrição;

**Art. 26** - Para os projetos inscritos no Programa, cujo proponente ainda não possua patrocinador, será expedido comunicado certificando a inscrição do projeto.

**Art. 27** - O prosseguimento da tramitação do projeto está condicionado à apresentação de manifestação formal de interesse de patrocínio e das informações e documentos obrigatórios, indicados no ANEXO II, de acordo com as características do projeto.

## **CAPÍTULO VI** **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 28** – A Prestação de Contas deverá ser feita até 30 (trinta dias), após a execução do projeto. O proponente poderá solicitar apenas mais uma prorrogação de mais 30 (trinta dias), que deverá ser analisada e deliberada pelo Conselho Gestor. O proponente também poderá solicitar apenas uma única vez uma prorrogação de prazo de execução do projeto, sendo submetida à análise e deliberação do Conselho Gestor.

**Art. 29** – A Prestação de Contas será feita diretamente à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que analisará a execução conforme a legislação e encaminhará à Controladoria Geral do Município para parecer final, mediante o preenchimento do formulário específico, juntados os comprovantes originais de notas fiscais para aquisição de equipamentos, materiais ou prestação de serviços através de pessoa jurídica e recibos dos pagamentos efetuados de prestação de serviços de terceiros, como também a comprovação do material de divulgação utilizado. Após o exame do setor competente será fornecida uma certidão da prestação de contas. O proponente ao recebê-la, a encaminhará ao patrocinador para que este anexe à guia de imposto e encaminhe ao setor da Secretária da Fazenda.

**Parágrafo único** – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, designará dois servidores do quadro da SECEL, para atuarem com Responsáveis técnicos de análise de prestação de contas, sem prejuízo das suas funções.

**Art. 30** – Caso a análise da Prestação de Contas resulte na glosa de despesas do projeto, a diferença deverá ser devolvida à Administração Municipal.

**Art. 31** – A não-comprovação da inserção das marcas do Pró-Cultura/Esporte e do Governo do Município de Feira de Santana, conforme Manual de Identidade Visual acarretará a devolução do total do incentivo concedido.

**Art. 32** – À Secretaria Municipal da Fazenda compete auditar a Prestação de Contas dos Projetos Incentivados, e, na sua conclusão emitir parecer.

**Art. 33** – O Proponente ou Patrocinador que se beneficiar indevidamente dos benefícios da Lei nº 1.972/97, de maneira dolosa, estará sujeito ao previsto no artigo 1º, parágrafo XI da referida lei.

## **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 34** – O presente Regulamento somente poderá ser alterado por requerimento da maioria do Conselho Gestor.

**Art. 35** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por votação no Conselho Gestor.

**Art. 36** – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovado, por Decreto, pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 37** – Poderão participar da Assembleia que elegerá os Representantes Cíveis do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte, as Entidades Cíveis, sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de realizar Promoções Culturais e/ou Esportivas e com sede no Município de Feira de Santana.

**Art. 38** – O credenciamento para que as Entidades Cíveis participem das Eleições deverá ser feita até o dia anterior da realização das Eleições.

**Art. 39** – Para obter o credenciamento, as Entidades Cíveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Da Entidade Privada:

- a) Estatutos sociais, devidamente registrados;
- b) Ata de eleição e posse da Diretoria;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Lei de Utilidade Pública.

II – Da Entidade Pública:

- a) Ato de constituição;
- b) Ato de designação do dirigente;
- c) Cartão de CNPJ (MF).

III – Do Representante das Entidades:

- a) Carta de credenciamento, habilitando-o a votar e ser votado em representação da entidade;
- b) RG ou CPF;
- c) Título de eleitor atualizado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO MOURA PINHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ANEXO II

Proposta de Incentivo

Cultural

Esportivo

Inscrição n°

**01. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título:

**02. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome ou razão social

Nome do Responsável pelo Projeto

Cargo / Função:

R.G.

Órgão Emissor

CPF / CNPJ:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

Endereço Eletrônico (E-mail):

**03. ÁREA(S) DE ATUAÇÃO DO PROJETO**

**3.1 – CULTURAL**

( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL

( ) EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS

( ) ARTES CÊNICAS E MÚSICA

( ) PATRIMÔNIO IMATERIAL

( ) LIVRO E IMPRENSA

( ) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO

( ) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS

( ) ESPAÇOS CULTURAIS

( ) DESIGN E SERVIÇOS CRIATIVOS

( ) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS

**3.2 – ESPORTIVA**

( ) Esporte Amador de qualquer Modalidade

( ) Escolinhas de Esportes

( ) Formação e Desenvolvimento de atletas através de Congressos, Clínicas e Works Shops.

( ) Atividades Esportivas para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e pessoal e portadores de necessidades especiais

( ) Treinamento e Participação de Atletas e Equipes em Competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.


( )



**04. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PROCESSO:**

Conforme anexo II (documentação específica para cada segmento)

**05. DESCRIÇÃO –** Explique passo a passo como será desenvolvido o Projeto



**06. JUSTIFICATIVA –** Diga como surgiu a ideia e aponte sua contribuição para a comunidade feirense.



FEIRA DE SANTANA



**07. OBJETIVOS** – Indicar o que pretende alcançar com a realização da proposta

--

**08. PRINCIPAIS METAS A ATINGIR**

(Quantificar as ações, atividades ou produtos propostos (número de espetáculos, de espectadores, de exemplares, de pessoas treinadas), além de indicar informações sobre data e local de realização e público estimado)

Atividade ou produto	Unidade de medida	Qtd.	Data/período (início e fim)	Local de realização	Estimativa de público
Ex: oficina	Hra/Aula	40h	Maio/julho	Centro Cultural Maestro Miro	25 pessoas

**09. ORÇAMENTO**

a) Descrição Item	B) Quant. do Item	C) Unid. de Medida do Item	D) Quant. de Unid. de Medida do Item	e) Valor Unitário	f) Total (Coluna b X Coluna d X Coluna e)
<b>PRODUÇÃO</b>					
Ex: monitores	02	Hora/aula	40h/a	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
<b>SUBTOTAL – PRODUÇÃO</b>					
<b>ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO (15%)</b>					
<b>SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>DIVULGAÇÃO (15%)</b>					
<b>SUBTOTAL - DIVULGAÇÃO</b>					
<b>TOTAL</b>					



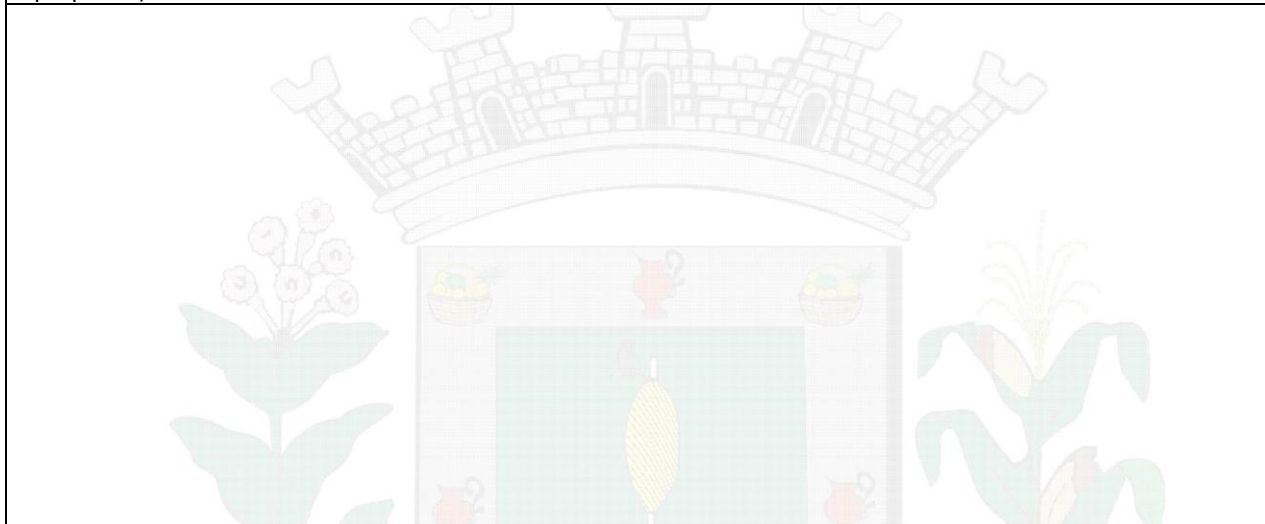


**10. RESUMO DO ORÇAMENTO**

A) INCENTIVO PLEITEADO	R\$ _____	(REAIS)
B) RECURSOS DE OUTRAS FONTES	R\$ _____	(REAIS)
C) TOTAL DO PROJETO	R\$ _____	(REAIS)

**10.1 Informações adicionais sobre público**

(Caso deseje, informe, por exemplo, faixa etária, renda e características que considere importantes para entender a proposta.)



**11. NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Para elaboração deste Projeto foram contratados serviços profissionais de apoio técnico abaixo qualificado, dentro do limite de 15% (conforme previsto no item 8. Orçamento, deste documento).

Empresa ou Técnico Contratado

CNPJ / CPF

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

**12. CONTRAPARTIDAS SOCIAIS** (espetáculos abertos ao público, visitação escolar, oficinas, workshop, etc)  
**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

Empty box for additional observations.





**13. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL**

1. Declaro, para os devidos fins, que não captarei recursos de doadores ou patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, com As quais mantenho vínculo de natureza econômica.
2. Declaro que o lançamento do Projeto Cultural ou Esportivo aprovado e incentivado será realizado no município de Feira de Santana e que em todo o material de divulgação constará, obrigatoriamente, as marcas da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e do Pró-Cultura/Esporte, conforme o Manual de Identidade Visual do Programa.
3. Declaro que os bens culturais ou esportivos resultantes do Projeto incentivado são públicos, e os produtos deles resultantes, caso comercializados, também estarão À disposição do público em geral.
4. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser aprovado pela Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte.
5. Declaro estar ciente de que deverei prestar contas de cada parcela recebida, num prazo de 30 (trinta) dias desse recebimento, condicionando a liberação da seguinte à aprovação da vigente, mediante parecer da Secretaria Municipal da Fazenda.
6. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, e podem a qualquer momento, ser comprovadas.

**14. DATAS DE REALIZAÇÃO**

Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Duração: \_\_\_\_\_ dias

**15. LOCAL E DATA**

**16. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL**

**17. ASSINATURA**





ANEXO III

**GUIA DE ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL AO PROPONENTE**

**DOCUMENTOS**

OBRIGATORIOS:

SE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Cópia do instrumento constitutivo da empresa ou última alteração contratual, ou, se Sociedade Anônima, ata da última assembléia geral que elegeu a diretoria, devidamente registrados no Registro do Comércio;
- Cópia do documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica e do seu Cartão de Inscrição do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Currículo da Entidade;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Certidão do ISS).

SE PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento de identificação;
- Cópia do cartão de Inscrição do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. (CPF);
- Currículo do Proponente;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARA TODOS OS PROJETOS:

1. Caso o projeto tenha EDIÇÃO ANTERIOR REALIZADA:
  - a) relatório de atividades;
  - b) clipping e material de divulgação de edição(ões) anterior(es).

ESPORTE AMADOR DE QUALQUER MODALIDADE

- Orçamento de material esportivo;
- Planilha de custos em caso de viagem, etc.
- Admitir-se-á que a verba seja usada em recuperação de imóvel sede de Instituição amadora, desde que seja entregue parecer técnico de arquiteto especificando a necessidade.

FORMAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS ATRAVÉS DE CONGRESSOS, CLÍNICAS E WORKS SHOPS

- Documentação que comprove o evento.

TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS E EQUIPES EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

- Ranking fornecido pela Federação Baiana que comprova a posição que se encontra o atleta, se é no âmbito Estadual ou Nacional.
- Material que comprova a competição (Reportagens, Folders, Fotos).

ANEXO IV

PRAZOS

Etapas	
Inscrições	Do dia da publicação do decreto até 16 de dezembro.
Análise e emissão dos Pareceres	Até 15 dias após o encerramento das inscrições
Atendimento às Diligências	Até cinco dias úteis após a notificação
Emissão dos Certificados	Até 30 dias após todo processo de análise.
Prestação de contas	Até 30 dias após a execução do projeto

\*Os prazos podem sofrer alterações.





ANEXO V

À Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**FICHA DE CADASTRO**

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

O signatário acima qualificado manifesta seu interesse em patrocinar o Projeto Cultural ou Esportivo: aprovado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura e ao Esporte – Pró-Cultura/Esporte, conforme certificado de Incentivo nº \_\_\_\_\_, destinando à importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com previsão de captação nos próximos meses.

Anexar à presente, cópia dos seguintes documentos:

- (x) Certificado de Incentivo
- (x) Identificação do Contribuinte (Contrato Social, CNPJ e RG do Responsável)

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

- \*A captação só poderá ser iniciada enquanto houver recursos da dotação anual destinada ao Pró-Cultura/Esporte.
- \*Os depósitos só poderão ser efetuados em conta bancária específica em nome do Proponente, aberta no Banco por autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, e restrita ao pagamento das despesas do projeto em pauta.
- \*Os depósitos só terão valor quando os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do patrocinador tiverem sido visados e autorizados previamente pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Ao Programa de Incentivo Fiscal à Cultura e ao Esporte – PRÓ-CULTURA / ESPORTE:

Pelo presente Termo de Compromisso, o **Proponente** o Sr. (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

responsável pela Empresa cuja Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_,

com sede no endereço: \_\_\_\_\_.

Compromete-se a realizar o Projeto:

Certificado de Incentivo nº \_\_\_\_\_, aprovado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura e ao Esporte – PRÓ-CULTURA / ESPORTE, e a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias após a sua realização.

Pelo presente Termo de Compromisso, o **Patrocinador** Razão Social \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, cujo representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, compromete-se a destinar recursos necessários à realização do

Referido Projeto, nos valores estabelecidos na Ficha de Cadastro aprovada pela Secretaria Municipal da

Fazenda.

\_\_\_\_\_  
Patrocinador

\_\_\_\_\_  
Proponente

\*A captação só poderá ser iniciada enquanto houver recursos da dotação anual destinada ao Pró-Cultura / Esporte.

\*Os depósitos só poderão ser efetuados em conta bancária específica em nome do Proponente, aberta no Banco por autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, e restrita ao pagamento das despesas do projeto em pauta.

\*Os depósitos só terão valor quando os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do patrocinador tiverem sido visados e autorizados previamente pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PELOS PARTICIPANTES DAS NORMAS DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2022**

1. Ao se inscrever observe o seguinte: Se houver técnico responsável pelo projeto, este se encarregará, apenas, da sua confecção. É de inteira responsabilidade do proponente a emissão de prestação de contas, abertura de conta bancária, etc, assim como as notas apresentadas, anexadas à prestação de contas. Será permitido o pagamento de 15% do projeto, se o técnico for também o captador.
2. No caso de não haver técnico responsável, fica prejudicada a inclusão de taxa de Administração e Captação.
3. Toda a documentação emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será feita em nome do proponente, responsável direto civil e criminalmente pelo projeto.
4. O preenchimento da Proposta de Incentivo (Anexo I) será de inteira responsabilidade do proponente e/ou técnico responsável. Recomendamos total atenção neste preenchimento para evitar devoluções para retificações.
5. A prestação de contas deverá ser feita até **30 dias** após a execução, prorrogáveis por igual período.
6. Admitir-se-ão, por recomendação do Tribunal de Contas do Município, apenas Notas Fiscais como documentos legais nas prestações de contas. No caso de não ser possível a emissão por pessoa jurídica, os recibos serão anexados a Notas Fiscais Avulsas, emitidas na Secretaria de Fazenda do Município.
7. Serão admitidos projetos que prevejam mais de uma edição, cujo objeto seja festival, inventário ou outro de qualquer natureza cultural que justifique uma sequência de incentivo e fomento e apresente relatório (s) de edição (**ões**) passada (s) comprovado (s) com foto (s) e clipagem (ns).

Feira de Santana-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2022**.

RECEBÍ O ORIGINAL DAS RECOMENDAÇÕES AOS PARTICIPANTES E DECLARO CONCORDAR COM ELAS,  
COMPROMETENDO-ME A SEGUI-LAS.

## ANEXO VIII

### Manual de Identidade Visual

#### Apresentação

Este manual foi desenvolvido para orientar e padronizar o uso da comunicação visual da marca do Programa de Incentivo Cultural e Esportivo do Município de Feira de Santana criado através da Lei Municipal nº 1.972/97, em suas mais diversas aplicações.

Uma identidade visual significa sua própria personalidade. Cores e padrões que identificam o Programa. As orientações fornecidas neste manual deverão ser rigorosamente seguidas, para que seja alcançada uma unidade visual.

#### Informações Gerais:

1 – Art. 14º do Regulamento da Lei 1.972/97.

"Todo material de divulgação dos Projetos Aprovados deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor, e conter obrigatoriamente as marcas do Pró-Cultura/Esporte e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana."

2 – As marcas dos Patrocinadores - Governo de Feira de Santana, Pró-Cultura/Esporte e Empresas – sempre deverão ser maiores que as marcas de Apoio.

3 – As marcas dos Patrocinadores deverão ter grande visibilidade, tendo sempre o máximo de destaque possível.

4 – Quando assinarem peças publicitárias de TV e rádio, as marcas dos Patrocinadores deverão ser sempre acompanhadas da seguinte locução: "A Prefeitura Municipal de Feira de Santana através do Pró-Cultura/Esporte e a (Empresa) apresentam..."

5 – Caso seja utilizado algum produto promocional que não foi citado neste manual, este produto deverá seguir o mesmo padrão determinado no manual.

6 – Todo material em arte-final deverá ser entregue para aprovação (seguindo informações deste manual) ao Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte.

7 – Conceito de Patrocínio e Apoio.

7.1 – Patrocinadores: Governo de Feira de Santana, Pró-Cultura/Esporte e Empresas Patrocinadoras, as que dispõem de recursos financeiros para viabilização de um projeto, obtendo isenções fiscais.

7.2 – Empresas de Apoio: as que cedem ao projeto produtos ou serviços, auxiliando sua viabilização.

7.3 – Quando houver muitos patrocinadores o destaque maior deve ser dado às marcas do Governo de Feira de Santana e do Pró-Cultura/Esporte.



**ANEXO IX**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Nº do Certificado de Incentivo: \_\_\_\_\_

Financiado no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ) concedido em parcela única.

Atestamos para devidos fins que o financiado prestou contas da parcela \_\_\_\_\_ na forma da Lei, estando apto para receber a seguinte.

Feira de Santana – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

**FEIRA DE SANTANA**



**ANEXO X**

**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

**1. DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO**

1. 1. Todo projeto cultural apresentado ao PRÓ-CULTURA/ESPORTE, em que haja previsão de público pagante ou comercialização de produtos, deverá conter em seu plano de distribuição/comercialização:

- I - o quantitativo de ingressos ou produtos culturais;
- II - o custo unitário dos ingressos ou produtos culturais;
- III - a previsão da receita a ser arrecadada.

1.2 Os preços de comercialização de produtos ou de ingressos deverão ser estipulados com vistas à democratização do acesso, podendo a Comissão Gerenciadora, para este fim, condicionar a aprovação a um preço máximo de comercialização.

1.3 O proponente deverá prever a adoção de, pelo menos, uma das seguintes medidas de democratização de acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens culturais:

- I – desenvolver atividades em locais com restrições de acesso a equipamentos culturais ou distantes dos centros urbanos;
- II – oferecer transporte gratuito ao público;
- III – promover o acesso às pessoas com deficiência e às pessoas idosas;
- IV – disponibilizar na internet a íntegra dos registros audiovisuais existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos de caráter presencial, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;
- V – permitir a captação, na íntegra, de imagens das atividades e de espetáculos e autorizar sua completa veiculação por redes públicas de televisão, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;
- VI – realizar, gratuitamente, atividades paralelas ao projeto, tais como ensaios abertos, estágios, cursos, treinamentos, palestras e oficinas;
- VII – oferecer bolsas de estudo ou estágios a estudantes da rede pública de ensino, em atividades educacionais ou profissionais desenvolvidas no projeto cultural.

**2. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

2.1 A Comissão avaliará, de acordo com a natureza do projeto, a suficiência das medidas de acessibilidade e democratização de acesso apresentadas como quesito de avaliação do projeto cultural, devendo ser comprovado seu cumprimento quando da prestação de contas, sendo este item indispensável para sua aprovação.

2.2. Os projetos de edição de livro, EP, CD e DVD deverão prever a doação de 20% (vinte por cento) da tiragem à SECEL, para distribuição ao sistema público de bibliotecas.

2.3 Projetos de produção audiovisual devem prever doação de cópia em suporte digital para o acervo da SECEL.

**3. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

3.1 O parecer dos membros do Conselho Gestor do PRÓ-CULTURA/ESPORTE sobre cada projeto deverá levar em conta 04 (quatro) critérios de avaliação, subdivididos nos seguintes itens de análise:

a) Valor cultural do projeto, priorizando:

- I. mérito artístico-cultural;
- II. criatividade, inovação e singularidade;
- III. diálogo com tradições culturais;
- IV. estímulo da diversidade cultural.

b) Consonância com as políticas de cultura, priorizando:



I. harmonia com os princípios do Plano Nacional de Cultura, Políticas Públicas de Desportos e da Lei Orgânica da Cultura (Lei 12.365/2011);

II. capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto;

III. estratégias de democratização e acessibilidade.

c) Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando:

I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto;

II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto;

III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.

d) Viabilidade e qualidade técnica do projeto, priorizando:

I. clareza, coerência, consistência das informações e estruturação da proposta;

II. coerência entre as ações da proposta e os custos apresentados;

III. razoabilidade dos itens de despesas e seus custos;

IV. condições existentes para execução satisfatória do projeto;

V. relação custo-benefício do projeto.

e) Atendimento aos seguintes critérios apontados no Regimento Interno do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte estabelecido através do Decreto 7.143/06:

I. exclusão de despesas com: remuneração por elaboração do projeto; recepção social; coquetel; confraternização; passeios; salvo despesas com recepcionistas, no caso de seminários, bienais, festivais ou similares.

II. aquisição de material permanente, exclusivamente por parte de Pessoa Jurídica de direito público ou privado, de natureza cultural ou esportiva sem fins lucrativos e considerada de utilidade pública.

III. proibição de remuneração para administração e captação de recursos para o proponente, no caso de projetos de interesse de direito do Poder Público quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

IV. exclusão de projetos editoriais que não promovam o incentivo a pesquisa, ao estudo e à produção de atividades artístico-culturais, sendo vedado o incentivo a periódicos de variedades.

V. exclusão de projetos que contemplem atividades já realizadas pelo Município.

ANEXO XI

**GUIA DO PROPONENTE PARA APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A Documentação Complementar são documentos a serem apresentados pelo proponente de forma opcional. Serve, como o próprio nome já diz, para complementar a proposta/projeto a ser apresentada ao programa Pró-Cultura/Esporte. Essa documentação poderá possibilitar ao examinador da proposta uma noção mais clara e completa do que se pretende realizar.

Esse guia trata apenas de algumas sugestões de documentos complementares, porém para ações que não se encaixem em um dos exemplos abaixo, o proponente poderá apresentar outros documentos que considere fundamental para análise de seu projeto.

1. Caso o projeto preveja PROCESSO DE SELEÇÃO (em festivais, cursos, oficinas, prêmios, entre outros):

- a) metodologia de seleção;
- b) critérios de seleção;
- c) comissão de seleção (se houver);
- d) minuta da convocatória (se houver).

2. Caso o projeto preveja SEMINÁRIOS, FÓRUMS, PALESTRAS e SIMILARES:

- a) título;
- b) conceito e formato;
- c) indicativos da programação e participações planejadas;
- d) informações sobre estrutura técnica do evento de forma a permitir melhor entendimento da proposta;

3. Para projetos de FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS ou SIMILARES:

- a) conceito curatorial e formato;
- b) indicativos da programação e participações planejadas;
- c) currículo resumido do (s) curador (es) (se houver);
- d) informações sobre estrutura técnica do evento de forma a permitir melhor entendimento da proposta;

4. Caso o projeto preveja AÇÕES DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO:

- a) título;
- b) ementa e/ou conteúdo;
- c) metodologia;
- d) duração e carga horária;
- e) público alvo e estimativa de participantes;
- f) relação de professores com os respectivos currículos resumidos;
- g) material didático (se houver);
- h) mecanismos de avaliação (se houver).

5. Caso o projeto preveja CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL, DE DANÇA, DE ESPETÁCULO CIRCENSE:

- a) tema, objeto, texto (integral ou resumo) e/ou argumento da criação. No caso de espetáculo teatral, em se tratando de texto a ser criado no processo de realização do projeto, apresentar metodologia pretendida para sua criação e finalização; no caso de espetáculo circense acrescentar roteiro de números;
- b) esboço ou descrição quanto ao uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros; no caso de espetáculo de dança acrescentar esboço ou descrição de técnicas corporais; no caso de espetáculo circense caracterização e aparelhos utilizados;
- c) autorização ou orçamento de liberação de direitos autorais cedidos pelo titular (autor ou editor) (se texto existente);

6. Caso o projeto preveja CIRCULAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE TEMPORADA DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS JÁ EXISTENTES:

- a) registro audiovisual ou registro fotográfico;

- b) material gráfico e de imprensa;
- c) histórico (locais, público, participação em festivais) de apresentações do espetáculo;
- d) texto ou roteiro;
- e) descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros);
- f) rider técnico;
- g) carta convite da instituição realizadora (se houver);

7. Caso o projeto preveja REALIZAÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE SHOWS OU CONCERTOS:

- a) indicação do repertório a ser apresentado, com autoria;
- b) rider técnico; c) amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista / grupo;

8. Caso o projeto preveja PRODUÇÃO FONOGRÁFICA (para lançamento em formatos de EP, CD, DVD, vinil e/ou internet):

- a) indicação de repertório a ser registrado, com indicação de autoria, acompanhado, quando aplicável, de letras das músicas;
- b) amostragem de gravações pré-produzidas de músicas que serão gravadas;
- c) caso haja, EP, CD contendo registros de outro (s) trabalho (s) já realizado (s) pelo grupo ou artista do projeto;
- d) liberação de direitos autorais ou orçamento fornecido pelo titular (autor ou editor), salvo no caso do responsável pela identidade do projeto ser o autor ou a obra ser de domínio público.

9. Caso o projeto preveja PUBLICAÇÃO (LIVROS, CATÁLOGOS, etc.):

- a) texto integral (para livro) ou metodologia para pesquisa e desenvolvimento de texto;
- b) esboço e/ou características do projeto gráfico;
- c) amostragem de fotografias e/ou ilustrações, se houver;
- d) especificações técnicas;

10. Caso o projeto preveja EDIÇÃO DE PERIÓDICOS IMPRESSOS:

- a) conceito editorial;
- b) esboço e/ou características do projeto gráfico;
- c) especificações técnicas;
- d) indicação de periodicidade;
- e) amostragem de textos;

11. Caso o projeto preveja CURADORIA, MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÃO:

- a) conceito curatorial;
- b) 25% das obras que serão expostas devem ser apresentadas através de fotografias, vídeo;
- c) projeto expográfico com proposta conceitual, local e período da exposição, planta baixa, mobiliário, projeto luminotécnico, disposição dos itens no espaço expositivo etc., ou descrição de como se dará tal proposta, incluindo o conceito básico da exposição, os itens, textos e objetos que serão expostos, local e período da exposição;
- d) declaração da instituição ou pessoa física que emprestará o acervo, atestando a intenção de empréstimo no prazo estipulado;
- e) proposta de seguro para os itens, caso se aplique;
- f) no caso de exposição itinerante, declaração das instituições que irão receber a exposição, atestando estarem de acordo e terem as condições necessárias para a realização da mostra em seu espaço;

12. Caso o projeto preveja CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE SITES:

OBS: Não se aplica a sites e blogs de divulgação do projeto.

- a) conceito editorial;
- b) esboço e/ou características da estrutura do site;
- c) esboço e/ou características do conceito visual e layout do site;
- d) informações sobre gestão e manutenção do site;

- e) para sites existentes, estatísticas de acesso.
- f) amostragem de conteúdo (textos, fotos, ilustrações, vídeos, etc.)

13. Caso o projeto preveja PROGRAMA CULTURAL RADIOFÔNICO, TELEVISIVO, PODCAST E/OU WEBTV ARTÍSTICOS:

- a) temas e conteúdos abordados;
- b) formato (entrevistas, dramaturgia, musical, etc.);
- c) duração de cada programa;
- d) forma de veiculação (gravado, ao vivo, misto);
- e) periodicidade de veiculação (diária, semanal, etc.);
- f) roteiro de programas propostos;

14. Caso o projeto preveja PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES ARTÍSTICOS:

- a) roteiro com previsão de estrutura;
- b) gravação da música;
- c) informações adicionais referentes à cenografia, figurino, efeitos especiais e digitais, estudo de locações, pesquisa histórica, trilha sonora e/ou outros esclarecimentos julgados convenientes que possam acrescentar dados sobre a proposta;

15. Caso o projeto preveja DINAMIZAÇÃO E/OU CRIAÇÃO DE CINECLUBES ARTÍSTICOS:

- a) proposta conceitual;
- b) agenda de programação das atividades a serem realizadas;

16. Caso o projeto preveja IMPLANTAÇÃO DE MUSEU, RESERVA TÉCNICA, ARQUIVO, BIBLIOTECA, TEATRO, ESPAÇO EXPOSITIVO, CINEMA OU ESPAÇO MULTILINGUAGENS ARTÍSTICOS:

- a) declaração de utilidade pública do proponente;
- b) planta do imóvel em escala, com distribuição dos espaços, sua destinação, mobiliários e equipamentos;
- c) descrição dos recursos humanos necessários: quantidade, tipo de profissional, tipo de treinamento;
- d) metodologia operacional e funcional prevista;
- e) descritivo dos serviços a serem prestados;
- f) no caso de bibliotecas, listagem do acervo, bem como organização técnica das coleções e informatização;
- g) cópia da escritura do imóvel ou de documento comprobatório de sua situação fundiária, quando a proposta envolver intervenção em bens imóveis;
- h) autorização do órgão competente, IPHAN e/ou IPAC, no caso de imóveis tombados, quando houver intervenções físicas;

17. Caso o projeto preveja a ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS ARTÍSTICOS:

- a) cópia do ato de tombamento ou atestado do IPAC, do IPHAN ou do Órgão Municipal competente (caso o imóvel seja tombado, integre inventário, poligonal de salvaguarda ou outra forma de reconhecimento);
- b) planta de localização;
- c) relatório com fotos dos bens em sua situação atual;
- d) histórico simplificado da localidade, caracterizando sua importância para a história, a memória e a cultura;
- e) proposta de utilização;
- f) caso o proponente não seja o proprietário, autorização do proprietário do imóvel para a realização do projeto;
- g) cópia da escritura do imóvel ou de documento comprobatório de sua situação fundiária, quando a proposta envolver intervenção em bens imóveis;
- h) metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado. (preferencialmente utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em [www.monumenta.gov.br](http://www.monumenta.gov.br)).

18. Caso o projeto preveja a RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS, ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, ARQUIVÍSTICOS E MUSEOLÓGICOS:

- a) listagem com os itens a serem restaurados;
- b) histórico simplificado do(s) bem(ns) caracterizando sua importância para história, memória e cultura;
- c) relatório com fotos dos bens em sua situação atual;
- d) laudo de especialista atestando o estado de conservação da (s) obra (s), do (s) acervo (s), do (s) objeto (s) ou do (s) documento (s) e proposta de tratamento;
- e) currículo do restaurador;
- f) caso o proponente não seja o proprietário, autorização do proprietário dos bens para a realização do projeto;
- g) caso os bens móveis integrem imóveis tombados, sejam inventariados pelos órgãos de preservação ou possuam outra forma de reconhecimento, apresentar atestado do IPHAN, IPAC ou Órgão Municipal do Patrimônio.

19. Caso o projeto preveja AÇÕES REFERENTES A ARQUIVO PÚBLICO OU ACERVOS DE INTERESSE PÚBLICO:

- a) Diagnóstico situacional com informações sobre: dimensão do acervo, respeitando regras de mensuração praticadas para cada conjunto específico de gêneros e suportes documentais; estado de conservação de cada conjunto de suportes documentais; estado de organização e guarda de cada conjunto de suportes documentais; ambientes de armazenamento; informação sobre existência de instrumentos de pesquisa e bases de dados; histórico de intervenções anteriores;
- b) descrição dos conjuntos documentais que serão objeto da execução do projeto, com intervenções necessárias.
- c) formas de acesso;
- d) declaração de propriedade ou de concessão de uso;
- e) proposta de organização, conservação e/ou intervenções necessárias;
- f) amostragem do acervo (por meio do registro fotográfico, audiovisual, etc.)

20. Caso o projeto preveja DESENVOLVIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS:

- a) critérios de seleção do material a ser digitalizado;
- b) relação de obras que serão digitalizadas;
- c) critérios de conversão;
- d) processos a serem utilizados, tendo em vista as diferentes tipologias do suporte;
- e) forma de disponibilização e armazenamento do acervo digital;
- f) autorização do (s) autor (es) ou titular (es) dos direitos autorais.

21. Caso o projeto preveja atividades relacionadas a ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES:

- a) no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;
- b) declaração acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;
- c) declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem; Observações:
- d) projetos de apoio ou fomento ao artesanato tradicional, que incluam intervenção nas respectivas comunidades, é recomendável contar com a participação de profissionais da antropologia, e/ou sociologia, e/ou história, entre outras áreas afins, com experiência comprovada de atuação ou pesquisa no campo das tradições populares;
- e) quando se tratar de projetos relativos ao calendário de festas populares da Bahia, deverá ser observado o período tradicional de realização do festejo;
- f) projetos que registrem expressões materiais ou imateriais da cultura popular e que tenham distribuição comercial deverão assegurar em seu orçamento remuneração aos artistas envolvidos (artesãos, brincantes, cantadores, dentre outros).

## DECRETO Nº 12.641, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080, de 21 de março de 2022, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.556.800,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.30	0000	398.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	4.4.90.92	0000	182.000,00
15.1515	15.451.0014.2115	3.3.90.39	0000	476.800,00
19.1919	15.453.0031.2133	3.3.90.93	0000	1.500.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2.556.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	15.451.0036.1094	3.3.90.39	0000	29.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.3.90.36	0000	19.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	4.4.90.51	0000	18.000,00
02.0241	15.782.0036.2298	4.4.90.51	0000	90.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.92	0000	104.000,00
02.0244	04.122.0004.2228	3.3.90.39	0000	200.000,00
06.0606	04.123.0051.2285	4.4.90.39	0000	500.000,00
06.0606	04.123.0051.2285	4.4.90.40	0000	300.000,00
06.0606	28.843.0051.9147	3.3.90.91	0000	320.000,00
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.52	0000	500.000,00
15.1515	15.452.0013.2113	4.4.67.83	0000	476.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2.556.800,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 12.642, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

<b>CLASS. INST.</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
19.1919	25.125.0031.2134	3.3.90.34	0000	150.000,00
19.1919	26.452.0031.2136	3.3.90.39	0000	320.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>470.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

<b>CLASS. INST.</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
19.1919	26.452.0031.2136	4.4.90.52	0000	470.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>470.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 193-2022-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAÚDE.** Aditar Contrato nº 07620181111, firmado em 02/05/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, que corresponde a importância de R\$12.616.827,84, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 61.668.491,52. **DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.**

**ADITIVO Nº 215-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA.** Aditar Contrato nº 247-2020-09C, firmado em 13/03/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reequilíbrio econômico financeiro o valor de R\$ 914.552,70, correspondente a aproximadamente 37,81%, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 3.333.652,70. **DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022.**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121-2022-11D

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255-2022.** Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA FILADÉLFIA, Nº 352, BAIRRO PARQUE GETÚLIO VARGAS - FEIRA DE SANTANA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - CAPS III, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: JOÃO TOMÉ SILVA SAMPAIO. VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Amparo legal: Art. 24, inciso X, da Lei Ordinária 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/06/2022. MARCELO MONCORVO BRITTO – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121-2022-11D

**CONTRATO Nº 162-2022-11C - Processo Administrativo Nº 255-2022.** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA FILADÉLFIA, Nº 352, BAIRRO PARQUE GETÚLIO VARGAS - FEIRA DE SANTANA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - CAPS III, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: JOÃO TOMÉ SILVA SAMPAIO. Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Assinatura do Contrato: 06/06/2022. Feira de Santana, 06/06/2022.

### Fica remarcada a LICITAÇÃO 32-2022-11L – TOMADA DE PREÇO 027-2022-TP

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma e ampliação do Posto de Saúde do Viveiros, localizado na Rua 2, Conjunto Viveiros, Município de Feira de Santana-BA. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 01/07/2022, às 08h30min. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Editais no site:** [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 14/06/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Presidente Interino da CPL.

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 024-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 019-2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de injeção eletrônica e elétrica, com aquisição de peças e acessórios para os veículos de pequeno, médio e grande porte e de máquinas da Prefeitura de Feira de Santana. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/06/2022. **VENCEDOR:** E CAIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **VALOR:** 601.250,00(seiscentos e um mil e duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de R\$ 251.250,00 para hora trabalhada e R\$ 350.000,00 para aquisição de peças, sendo que o percentual de desconto será de 10%. Ficando o valor de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais) referentes a unidade orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais) referentes a unidade orçamentária do MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Feira de Santana, 14/06/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 024-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 019-2022**

**CONTRATO:** 152-2022-05C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** E CAIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de injeção eletrônica e elétrica, com aquisição de peças e acessórios para os veículos de pequeno, médio e grande porte e de máquinas da Prefeitura de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2022. **VALOR:** R\$ 100.500,00. Feira de Santana, 14/06/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 024-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 019-2022**

**CONTRATO:** 153-2022-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** E CAIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de injeção eletrônica e elétrica, com aquisição de peças e acessórios para os veículos de pequeno, médio e grande porte e de máquinas da Prefeitura de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2022. **VALOR:** R\$ 110.250,00. Feira de Santana, 14/06/2022 – Anaci Bispo Paim-Gestora do Fundo

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 024-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 019-2022**

**CONTRATO:** 154-2022-02C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** E CAIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de injeção eletrônica e elétrica, com aquisição de peças e acessórios para os veículos de pequeno, médio e grande porte e de máquinas da Prefeitura de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2022. **VALOR:** R\$ 160.000,00. Feira de Santana, 14/06/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 024-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 019-2022**

**CONTRATO:** 155-2022-16C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** E CAIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de injeção eletrônica e elétrica, com aquisição de peças e acessórios para os veículos de pequeno, médio e grande porte e de máquinas da Prefeitura de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2022. **VALOR:** R\$ 90.000,00. Feira de Santana, 14/06/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 024-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 019-2022**

**CONTRATO:** 156-2022-2127C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** E CAIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de injeção eletrônica e elétrica, com aquisição de peças e acessórios para os veículos de pequeno, médio e grande porte e de máquinas da Prefeitura de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2022. **VALOR:** R\$ 40.250,00. Feira de Santana, 14/06/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 024-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 019-2022**

**CONTRATO:** 157-2022-12C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** E CAIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de injeção eletrônica e elétrica, com aquisição de peças e acessórios para os veículos de pequeno, médio e grande porte e de máquinas da Prefeitura de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2022. **VALOR:** R\$ 40.250,00. Feira de Santana, 14/06/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 024-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 019-2022**

**CONTRATO:** 158-2022-12C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** E CAIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de injeção eletrônica e elétrica, com aquisição de peças e acessórios para os veículos de pequeno, médio e grande porte e de máquinas da Prefeitura de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2022. **VALOR:** R\$ 60.000,00. Feira de Santana, 14/06/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**PORTARIAS****EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** as servidoras abaixo indicadas:

**DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F**

PORTARIA Nº	PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº	NOME
536/2022	15393/2019	60000092-5	JAQUELINE COSTA DA SILVA ALMEIDA
537/2022	16491/2019	60000105-8	JOSENETE DOS SANTOS FALCAO RIBEIRO
538/2022	18286/2019	60000104-6	LEANDRA VALOIS MORAIS BORGES DE ALMEIDA
539/2022	13761/2019	60000091-3	LEILA TATIANE SIMÕES DA SILVA
540/2022	18380/2019	60000087-2	MARIA ANGELICA MATOS PEREIRA
541/2022	13359/2019	60000112-5	NAILDE NASCIMENTO DOS SANTOS
542/2022	13420/2019	01082031-7	NELCI BATISTA LEITE NUNES
543/2022	15436/2019	60000114-9	PATRICIA CARNEIRO DA SILVA
544/2022	11869/2019	60000130-7	VALENTINA GARDENIA DA SILVA TEIXEIRA RAMOS

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2022.**

**Nomeia Membros da Comissão de Avaliação Técnica do Chamamento Público nº 001/2022 de Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Avaliação Técnica de Credenciamento do Chamamento Público nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- I- Mônica Cajazeiras Santana Vasconcelos - Doutorado em Música-UFBA;
- II- Simeia Daniele do Carmo Reis- Professora de Música-CUCA/UEFS;
- III- Moysés Azevedo Silva Junior -Professor de Música-CUCA/UEFS.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Avaliação.

- I- Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;
- II- Elaborar a lista desclassificação;
- III- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;
- IV- Mensurar nota, através de critérios a análise técnica dos quesitos da Tabela de Classificação.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão de Avaliação, não serão remunerados por suas atividades e as suas funções são consideradas como relevante atividade pública.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 14 de maio de 2022.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENCA UNIFICADA- LU

#### PORTARIA Nº 25, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120/2018 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 22/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 70.032/2020 - DIV. LIC – LU

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA UNIFICADA (LU), válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, ao processo em questão que refere-se à obtenção da renovação da Licença Ambiental, para a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA**, nome Fantasia: **POSTO PRESIDENTE** inscrita no CNPJ sob Nº **16.496.705/0007-77** e inscrição municipal sob Nº. **35.449-0** com sede na Avenida Presidente Dutra, 1199, bairro capuchinhos, CEP 44088-455 coordenadas geográficas **12º 15' 39.66" S e 38º 57' 13.13" W**. Feira de Santana-BA. Para dar continuidade as atividades de Comércio Varejista de combustíveis, com capacidade de armazenamento de **90 m<sup>3</sup>** de combustíveis.

Conforme Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, está caracterizada por: **Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E 3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, e enquadrado como **pequeno porte** e de **médio potencial poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Considerando a avaliação dos impactos ambientais gerados pela atividade desenvolvida pela empresa, e as medidas mitigadoras apresentadas no momento de solicitação da Licença ambiental constante no processo anterior, e tendo em vista a análise deste processo, são consideradas viáveis sob o ponto de vista técnico-ambiental.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da **LICENÇA UNIFICADA**, com validade de 03 anos, à empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA**, nome Fantasia: **POSTO PRESIDENTE** inscrita no CNPJ sob Nº **16.496.705/0007-77** e inscrição municipal sob Nº. **35.449-0**, localizada no endereço supra citado. mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados, cujos prazos contarão a partir da publicação da Portaria desta Licença Unificada – LU.

#### Condicionantes:

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

**II.** Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI-parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**III.** Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2022. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

**IV.** Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: Durante a vigência desta Licença Unificada.**

**V.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: Durante a vigência desta Licença Unificada.**

**VI.** Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: Durante a vigência desta Licença Unificada.**

**VII.** Realizar uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias, e demais campanhas apresentar os resultados anualmente, de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos

efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**

**VIII.** Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**IX.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar registro fotográfico de que mantém a saída da SAO limpa. **Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

**X.** Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Até 60 (sessenta) dias e com vencimento para o ano em curso.**

**XI.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Até 90 (noventa) dias.**

**XII.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

**XIII.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza das canaletas, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

**XIV.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

**XV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRa apresentado; **Prazo: Contínuo.**

**XVI.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

**XVII.** Apresentar “Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a

legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: Anualmente.**

**XVIII.** Fica determinado a delimitação para a área da caixa Separadora - SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores. De acordo com a NBR 14605-2/2010 do item 5.4 Separador de água e óleo (SAO). **Prazo: Durante o funcionamento das atividades do posto.**

**XIX.** Continuar a destinar os resíduos da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

**XX.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: Anualmente.**

**XXI.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: Anualmente.**

**XXII.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

**XXIII.** Manter uma cópia da Portaria, relativa a esta Licença Unificada – LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento do Posto Presidente Av. PRESIDENTE DUTRA, 1199ª, Bairro CAPUCHINHOS, CEP 44088-455, Feira de Santana /BA., para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**XXIV.** Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

**XXV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – Ba, 21 de março de 2022.

**CLEANE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA - LU

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico de Licença Ambiental Nº 31/2022 do Processo Nº. 50.285/2021.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Conceder a **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a empresa **W P S PINGO DISTRIBUIDORA EIRELI**, nome fantasia **PINGO DISTRIBUIDORA**, empresa especializada comércio varejista de bebidas, inscrita no CNPJ sob o Nº: **01.747.573/0001-46** e inscrição municipal Nº **11.455-3** localizada Av. Eduardo Froes da Mota, Nº 8080 A, Bairro cidade nova, CEP-44053-005, Feira de Santana – BA, para desenvolver a atividade de comércio varejista de bebidas.

Considerando a avaliação dos impactos ambientais gerados pela atividade a ser desenvolvida pela empresa, e as medidas mitigadoras apresentadas no momento de solicitação da Licença Ambiental constante no processo de licenciamento foram consideradas viáveis sob o ponto de vista técnico-ambiental.

Está enquadrada na **Divisão E: Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; E 3.5: Entrepósitos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados**, de porte pequeno e de potencial poluidor pequeno, portanto classe 2. Conforme Anexo I da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da **LICENÇA UNIFICADA**, a empresa **WPS PINGO DISTRIBUIDORA EIRELI**, nome fantasia **PINGO DISTRIBUIDORA**, empresa especializada no comércio varejista de bebidas e suas respectivas informações citadas no mesmo.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

**Condicionantes Propostos:**

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal Nº 120/2018 de 26/12/2018; **Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.**

**II.** Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Pannel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM). **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**III.** Apresentar Parecer favorável de Uso e Ocupação do Solo, habite-se do empreendimento ou Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2022. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**IV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

**V.** Realizar e apresentar na SEMMAM, a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual.**

**VI.** Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental.**

**VII.** Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos gerados pela empresa com empresas devidamente licenciadas. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**VIII.** Implantar placas de sinalização de segurança na área externa da empresa segundo a NR 26 e a NBR 7195/2005 – Cores para segurança. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**IX.** Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas

de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 dias após a emissão da licença;**

**X.** Apresentar o certificado da Dispensa de Outorga de Água definitiva, com a publicação no Diário Oficial do Estado no endereço e coordenada geográfica para a área correspondente ao empreendimento WPS PINGO DISTRIBUIDORA EIRELI. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**XI.** Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XII.** Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB atualizado. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**XIII.** Manter e operar adequadamente, os Procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários. Desta forma apresentar as últimas notas fiscais decorrentes das recargas dos extintores que fazem parte da área interna e externa do galpão de armazenamento. **Prazo: 90 dias (noventa) dias.**

**XIV.** Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Ambiental Simplificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa **WPS PINGO DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob Nº: **01.747.537/0001-4** e inscrição municipal Nº 11.455-3 localizada Av. Eduardo Froes da Mota, Nº 8080 A, Bairro cidade nova, CEP-44053-005, Feira de Santana – BA. Para desenvolver a atividade de Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, para fins de fiscalização e o acompanhamento de cumprimento dos condicionantes.

**XV.** Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

**XVI.** Apresentar na SEMMAM o relatório de Cumprimento das condicionantes **120 (cento e vinte) dias antes**, do vencimento da Licença Ambiental vigente.

**XVII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a licença ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.**

**Art. 2º.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Renovação de Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades, localizada no endereço mencionado acima. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 18 de abril de 2022.

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA - LU.**

**PORTARIA Nº 56, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal 120/2018 de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Parecer técnico Nº. 45/2022 do Processo DIVLIC– LU 395/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Licença Unificada – LU, com validade de 03 (três) anos para a empresa VLOS Comércio Atacadista e Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, nome fantasia MEGA CORUJÃO, inscrita no CNPJ sob nº 37.195.695/0001-14, Inscrição Municipal nº 74.301-1, e Inscrição Estadual nº 167.634.539, com sede Avenida Artêmia Pires de Freitas, Complemento: Estrada de São Roque, bairro SIM, CEP 44.085-370, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas 12°14'47.15"S e 38°55'1.70"O. Para desenvolver a atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, e comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados, e beneficiamento de carnes (Açougue), no mesmo endereço. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**II.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

**III.** Apresentar a exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, detalhando o tipo e tamanho da peça publicitária, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 (trinta) dias.

**IV.** Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano; Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

**V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

**VI.** Manter atualizada as informações relacionadas ao Relatório anual do PCMSO.

**VII.** Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

**VIII.** Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

**IX.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL);

**X.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades na Avenida Artêmia Pires de Freitas, Complemento: Estrada de São Roque, bairro SIM, CEP 44.085-370, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas 12°14'47.15"S e 38°55'1.70"O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 09 de maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE JUNHO DE 2022**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.	37.510,00	<p style="text-align: center;"><b>Data: 01/06//2022</b></p> <p>Prazo <b>06 (seis) meses</b>, em contrato.</p> <p><i>Admite-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i></p> <hr/> <p><b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p> <p>Elemento Despesa:3.3.90.30.0400 Projeto de Atividade: 2075 <b>Fonte: 050</b></p>
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	71.075,00	
			CRISÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	338.897,90	
			DROGAFONTE LTDA.	146.053,00	
			EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1.219,80	
			EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.998,00	
			FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	235.487,90	
			FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	197.442,00	
			FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	1.177.500,00	
			GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.520,00	
			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	25.387,50	
			LICIMASTER DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	376.995,00	
			MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI	2.467,00	
			MEDISIL COML. FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	144.541,74	
			NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.560,00	
			OKEY-MED DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	2.483,00	
			SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	159.820,00	
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	108.120,00				
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.241,00				
UNI HOSPITALAR LTDA	20.999,50				

Feira de Santana, 13 de junho de 2022.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





**AVISO DE LICITAÇÃO Nº022-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº019-2022** – Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS. **OBJETO:** Aquisição de dispositivo intrauterino liberador de levonorgestrel para atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 05/07/2022 às 09h00min.** Local de Realização Site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) - **Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600.** Feira de Santana – BA, 14 de junho de 2022. João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
garante a autenticidade deste documento quando  
visualizado diretamente no portal  
[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Criado pela Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015

**Endereço**

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro  
Feira de Santana - Bahia  
CEP: 44002-024

**Telefone**

(75) 3602-4510